



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA PROCULT/UFJF Nº 4, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta e estabelece competências para a
Gerência de Programas Especiais.

A PRÓ-REITORA DE CULTURA (PROCULT/UFJF), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1186, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.900897/2023-30,

RESOLVE:

Art.1º Atribuir à Gerência de Programas Especiais da Pró-reitoria de Cultura as seguintes funções:

I – Gerenciar as atribuições estabelecidas pela Portaria/SEI nº 992, de 25 de agosto de 2021, para a Secretaria da Pró-reitoria de Cultura – SEC – PROCULT.

II – Mapear, entre todos os setores vinculados à unidade, as demandas existentes que necessitem de um processo conjunto de prestação de serviços, de aquisição de materiais e/ou afins e proceder à formalização de todos os aparatos necessários para sua efetivação.

III – Auxiliar a chefia imediata na organização de tarefas administrativas e na resolução dos compromissos previstos, buscando o aprimoramento do diálogo com os demais setores da instituição e com a comunidade além do âmbito institucional, bem com a melhoria do atendimento ao público em geral.

IV – Buscar o atendimento e a execução das metas previstas no PDI no âmbito da Procult, especialmente quanto aos projetos e ações previstos, provendo-lhes das informações e suportes necessários para o alcance dos objetivos previstos.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

VALÉRIA DE FARIA CRISTOFARO
PRÓ-REITORA DE CULTURA - UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Valeria de Faria Cristofaro, Pró-Reitor(a)**, em 22/09/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1486861** e o código CRC **F8DD33FE**.

